

APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 19/03/25

Presidente [Assinatura]

1º Secretário [Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 100/2025 – Barra do Ouro – Estado do Tocantins, 18 de março de 2025.

APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 20/05/2025

Presidente [Assinatura]

1º Secretário [Assinatura]

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À
DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E POSTERIOR
REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO,
Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a
mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio da antiga Secretaria
Municipal de Saúde, localizado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, ao lado do prédio da Prefeitura
Municipal, e a estrutura do antigo salão municipal, localizado na Avenida Francisco Balsinha, em
Barra do Ouro/TO, que se encontra desativado pelo estado precário de sua edificação.

Art. 2º - O material aproveitável resultante da demolição poderá ser destinado para realização de
melhorias, conserto e reformas de outros prédios públicos, bem como doados através de programas
habitacionais e sociais, dependendo de seu estado de conservação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO
TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

[Assinatura]
Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](https://www.facebook.com/prefeituradebarradoouro)

 [prefbarradoouro](https://www.instagram.com/prefbarradoouro)

 www.barradoouro.to.gov.br/

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares, momento em que se estamos lhe encaminhando, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 100/2025 que “Autoriza o Executivo Municipal à demolição de prédio público e posterior reutilização do material”.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa para a demolição de prédio público da sede da antiga Secretaria Municipal de Saúde e Salão Municipal, e posterior reutilização do material, caso ainda haja possibilidade. Informamos que ambos prédios se encontram desativados em virtude de estado precário dos imóveis citados a cima. Com a demolição pode havendo possibilidade, poderá ser reutilizado os materiais.

Externando votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição de Vossas Excelências para maiores esclarecimentos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.


Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

ASSUNTO: PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº: 100/2025 de 18 de março de 2025.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E POSTERIOR REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER

D) VOTO DOS RELATORES

1.1) DO RELATÓRIO / FATOS / MÉRITO:

Temos que os princípios do Estado Democrático de Direito e da tripartição dos Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, são orientadores do poder público brasileiro.

Ressalta-se que a República Federativa do Brasil, exerce a atividade legislativa e administrativa de maneira descentralizada, por meio de seus entes políticos, no caso a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Derivado dessa descentralização atribuiu-se a esses entes a autonomia no desempenho de suas respectivas competências constitucionais, não existindo qualquer espécie de hierarquia entre eles.

No entanto, todos se encontram limitados aos preceitos da Constituição da República de 1988, de maneira que os seus atos, legislativos ou administrativos, devem estar adequados ao ordenamento jurídico vigente e guardar compatibilidade com as normas superiores.

Nesse diapasão, na atuação dos poderes públicos municipais, há um ordenamento jurídico e uma hierarquia de normas que devem ser respeitadas e cujo topo é ocupado pela Constituição Federal, a qual dispõe:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025

"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Os Municípios, portanto, como entes da federação obedecem ao disposto em suas Leis Orgânicas, sua constituição, de acordo os ditames estabelecidos na Constituição Federal e Estadual, em razão do princípio da simetria das formas.

Desse modo a Lei Orgânica Municipal é o documento legal que determina a maneira como o Município deverá pautar-se, política e administrativamente.

Chegou a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 100/2025 de 18 de março de 2025, de Autoria do Poder Executivo, para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo o qual **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E POSTERIOR REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

1.2) DA CONCLUSÃO

Dessa forma entende-se que o Projeto de Lei supracitado reúne os elementos formais essenciais exigidos, bem como pela Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno. Pois a competência e controle do Poder Executivo Municipal, ou seja, quanto a utilização ou não dos prédios públicos bem como suas destinações.

1.3) VOTO DOS RELATORES

Posto isto Sr. Presidente e nos termos alhures, **VOTAMOS** pela integral **APROVAÇÃO** em sua forma Original o Projeto de Lei 100/2025 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E POSTERIOR REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Sendo o mesmo de Autoria do Poder Executivo datado e assinado em 18 de março de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 19 dias do mês de março de 2025.


Ver^a. AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

Relatora da 1ª Comissão


Ver. OTAVIO BATISTA MIRANDA

Relator da 2ª Comissão

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

II) PARECERES DAS COMISSÕES

Ante a manifestação expressa dos Relatores, os membros destas Comissões nos termos expostos, votam por unanimidade pela **APROVAÇÃO** integral do Projeto de Lei nº 100/2025 que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E POSTERIOR REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" de Autoria do Poder Executivo, datado e assinado em 18 de março de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTONIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

PRESIDENTE

AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

RELATORA

LEUDENE SOUSA RODRIGUES

MEMBRO

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025

"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

Aurelia Cassimiro Alencar Lima
AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

PRESIDENTE

Otávio Batista Miranda
OTAVIO BATISTA MIRANDA

RELATOR

Renê Neres Maciel
RENÊ NERES MACIEL

MEMBRO

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com